



INDICAÇÃO nº 048/2008

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores da Câmara Municipal,
Senhor Prefeito Municipal

O Vereador Pedro de Jesus Colaço - Democratas, no exercício de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais, e ante manifestação dos moradores dos Bairros das Torres e da Luz, que, em 2005, firmaram o documento (abaixo-assinado) em anexo, com 133 assinaturas, indica ao Sr. Prefeito Municipal as seguintes necessidades de ordem pública:

1. Reiterando a indicação n. 56.09/2005: que seja alterado o trajeto do ônibus coletivo nos Bairros das Torres e da Luz, devendo o ônibus subir pela Rua do Comércio, dobrando à esquerda na Rua Presidente Getúlio Vargas, indo por esta até a Rua Padre Anchieta, descendo por esta até a Rua Atanázio Pires, seguindo por esta até a Rua Nereu Ramos, fazendo as paragens necessárias (pontos).

2. Que, considerando possível justificativa da empresa permissionária de que o novo trajeto não é revestido de asfalto, então que sejam asfaltadas as vias públicas do trajeto sugerido.

JUSTIFICATIVAS

1. Diz a Constituição Federal, art. 30, inciso V, "que compete aos Municípios organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços de interesse local, incluindo o de transporte coletivo, que tem caráter essencial"

2. Ensina o administrativista Hely Lopes Meirelles que os serviços públicos terceirizados, por concessão ou permissão, devem ser prestados "para plena satisfação dos usuários, que são seus legítimos destinatários", e que isto, conforme o princípio constitucional da eficiência da Administração Pública, "que dizer serviço satisfatório, qualitativa e quantitativamente", pelo que cláusulas

contratuais, que prejudiquem ou não satisfaçam o bem estar do povo, devem ser revistas pelo Poder Público respectivo. (Direito Administrativo Brasileiro, p. 377/ss).

3. O número de assinaturas, que foram colhidas na época, em apenas duas semanas, diz por si da necessidade dos pretendentes, número este que hoje é bem maior.

4. O trajeto atual do ônibus prejudica essencialmente a maioria da população do Bairro das Torres, principalmente aqueles que residem no prolongamento da Rua do Comércio, ao longo das ruas José Cleto, Presidente Getúlio Vargas, Felipe dos Santos, Jorge José Fernandes e de outras do bairro, onde a grande parte da população não dispõe de condução própria.

5. Os demais usuários dos Bairros das Torres e da Luz não serão prejudicados, tanto que muitos deles firmaram o documento em apenso.

Sala das Sessões, Dois Vizinhos - PR,
aos doze dias do mês de junho do ano de dois mil e oito.

Vereador Pedro de Jesus Colaço – DEM